

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

## Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL N° 078/1999

AUTORIZA O MUNICÍPIO A VENDER AÇÕES DA TELEST, TELEMAR, PETROBRÁS E CESAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

> O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

> FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Barra de São Francisco – ES através do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender todas as ações que possui junto às seguintes empresas: **TELEST, TELEMAR** (celular e convencional) **PETROBRÁS E CESAN**;

Art. 2°. A venda de que trata esta Lei será feita com observância da Lei n.º 8.666/93 e demais normas atinentes à matéria;

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de julho de 1999.

> JOSÉ HONÓRIO MACHADO Prefeito Municipal